

**MERCOSUL/SGT Nº 3/CSPE/ATA Nº 04/17**

**LXIII REUNIÃO ORDINÁRIA DO SGT Nº 3  
“REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE” / COMISSÃO  
DE SEGURANÇA DE PRODUTOS ELÉTRICOS**

Realizou-se na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil, no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), entre os dias 27 e 29 de novembro de 2017, sob a Presidência *Pro Tempore* do Brasil, a LXIII Reunião Ordinária do SGT Nº 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade”, com a presença das Delegações da Argentina e do Brasil.

Tendo-se em conta que as Delegações do Paraguai e Uruguai não participaram da presente reunião, a Ata fica sujeita ao disposto na Decisão CMC Nº 44/15.

A lista de participantes consta no **Agregado I**.

A agenda da presente reunião encontra-se no **Agregado II**.

Na reunião foram tratados os seguintes temas:

**1. ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL PARA SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES – REQUISITOS GERAIS:**

A reunião iniciou-se com a revisão dos temas pendentes no RTM de Requisitos Gerais para Segurança de Aparelhos Eletrodomésticos e Similares. As Delegações da Argentina e do Brasil informaram não ter sido realizada a videoconferência agendada para a primeira semana de outubro. Acordou-se a realização de uma reunião virtual por videoconferência na primeira semana de março de 2018 para avançar com a revisão dos pontos a serem resolvidos. Incorpora-se nessa data o conteúdo da Ata Nº 03/17.

Os pontos, tabelas, figuras e anexos a que se referem esta Ata correspondem a norma NM 60335-1:2010. A Delegação da Argentina apresentou informações sobre estudo realizado junto ao Instituto Argentino de Normalización - IRAM para a adequação do RTM à norma IEC 60335-1:2016. A Delegação do Brasil acorda em prosseguir com a revisão do RTM, que soluciona temas pendentes, identificando as alterações entre as duas revisões da norma, o que será continuado nas próximas reuniões. Os documentos de trabalho encontram-se como **Agregados III e IV**.

**1.1. Análise dos Pontos pendentes na Ata Nº 03/17 da CSPE**

- **Ponto 22.23:** As delegações presentes acordaram em aprofundar o tema e intercambiar informações antes da próxima reunião mediante um encontro virtual por videoconferência.

As Delegações da Argentina e do Brasil acordam com a seguinte redação para a avaliação da conformidade do Ponto 22.23:

“Não se devem utilizar óleos que contenham bifenilpoliclorado (PCB) nos aparelhos. A conformidade se verifica por inspeção e declaração do fabricante. Caso necessário pode ser verificada por ensaio apropriado.”

- **Pontos 25.5 e 26. 10:** as Delegações da Argentina e do Brasil entendem que deve ser adicionada a seguinte Nota MERCOSUL no requisito 25.7:

“Os cabos que constituem “cabos tinsel” devem ser separados e individualmente avaliados em conformidade com todos os requisitos aplicáveis aos tipos de cabos utilizados em sua construção”.

- **Ponto 25.7:** As delegações presentes entenderam que é necessária a análise detalhada do ponto 25.7, e determinaram a inclusão dos requisitos de ensaio em anexo, e não a exclusão do RTM dos cabos não harmonizados em norma NM. Os pontos serão concluídos na próxima reunião.

## **1.2. Intercâmbio de Informação**

As delegações acordaram intercambiar informações dos respectivos organismos de avaliação da conformidade de cada país sobre os ensaios de segurança elétrica mencionados nos **Agregados V e VI** para os cabos não harmonizados antes da próxima reunião mediante um encontro por videoconferência.

**1.3. Ponto 13.3: sobre a utilização de frequência de 50 Hz ou 60 Hz para os ensaios com duração de 1 min:**

A Delegação do Brasil argumentou que os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – Prodist - da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel estabelecem regras para interferências harmônicas até a 40ª ordem; e que para futura harmonização, é necessário a partir da publicação do RTM que os ensaios sejam realizados nas frequências respectivas aos Estados Partes para aprovação. As delegações presentes acordam que seja adicionada a seguinte NOTA MERCOSUL:

“NOTA MERCOSUL: “Os ensaios da IEC 61180-1 para os Estados Partes, com rede elétrica em 50 Hz, sejam realizados com a frequência de 50 Hz; e que os ensaios para aqueles com redes elétricas em 60 Hz sejam realizados com a frequência de 60 Hz”.

## **1.4. Ponto 23.9**

As delegações acordaram revisar na próxima reunião a redação do Ponto 23.9 para compatibilizá-lo com os textos originais em espanhol e português do referido ponto da norma NM 60335-1.

## **1.5. Cronologia dos pontos tratados**

Manteve-se o documento de trabalho incorporando a cronologia dos pontos tratados pela CSPE durante a elaboração deste RTM.

## **1.6. Verificação do Documento de Trabalho**

As delegações presentes observaram a necessidade de realizar uma última verificação do documento de trabalho com o objetivo de garantir que estão incorporados todos os pontos acordados e intercambiar comentários na próxima reunião.

Os pontos, tabelas, figuras e anexos a que se refere esta Ata correspondem a norma NM 60335-1:2010. A Delegação da Argentina propôs a adequação e atualização do RTM para a norma IEC 60335-1:2016.

As Delegações da Argentina e do Brasil identificaram que a IEC 60335-1:2016 contempla os eletrodomésticos e similares com eletrônica embarcada, incluindo novos ensaios para fontes chaveadas, microprocessadores e conversores e consideraram essencial ao RTM a inclusão dos novos ensaios, identificando as alterações entre as duas revisões da norma e ajustando-os às necessidades dos Estados Partes. Os pontos que foram acrescentados nesta reunião para análise no RTM são os seguintes:

### **1.6.1 Ponto 2 - Referências normativas**

As delegações presentes acordam em analisar o acréscimo e remoção de normas ao RTM, que constam no documento de trabalho.

### **1.6.1 Ponto 24 - Componentes**

As delegações presentes acordam em analisar alterações à redação dos requisitos de ensaio do RTM. Na presente Ata foram introduzidos os Pontos 24.1 ao Ponto 24.2 para análise por todas as delegações para a próxima reunião. Outros pontos pendentes serão introduzidos ao RTM para análise na próxima reunião desta Comissão.

## **2. PROJETO DE RTM PARA EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES – REQUISITOS ESPECÍFICOS – APARELHOS PARA CUIDADOS DA PELE E CABELO – NORMA NM 60335-2-23.**

As delegações presentes iniciaram a análise do Projeto RTM para Equipamentos Eletrodomésticos e Similares – Requisitos Específicos – Aparelhos para Cuidados da Pele e Cabelo.

Mantém-se nesta data o documento de trabalho **Agregado VII.**

**2.1** Conforme detalhado na Ata nº 02/2017, os requisitos particulares para elaboração do RTM encontram-se na NM 60335-2-23:2002 – Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 2-23: Requisitos particulares para aparelhos para cuidados da pele ou cabelo, que utiliza como norma geral a IEC 60335-1:1996, edição 4.0, MOD. Entretanto, o RTM sobre a norma geral MERCOSUL está sendo adequado à IEC 60335-1:2016 edição 6.0, MOD. As delegações presentes informam que aguardam a obtenção das cópias da NM 60335-2-23:2002 e IEC 60335-2-23:2016 para análise

comparativa, o que será feita desde o início da elaboração do RTM e terá início na reunião nº 01/2018.

### **3. REVISÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 04/09 “RTM SOBRE CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO”**

Para a realização das tarefas identificadas na Ata nº 03/2017, as delegações presentes informam que aguardam a obtenção das seguintes normas para início da elaboração da revisão da Resolução GMC Nº 04/2009:

- NM 243, revisões 2000 e 2002.
- NM 244, revisões 2000 e 2011.
- NM 247-5, revisões 2002 e 2004.
- NM 280, revisões 2002 e 2011.
- NM 287-2, revisões 2003 e 2004.
- NM 287-3, revisões 2003 e 2004.

Serão iniciadas as seguintes tarefas na próxima reunião:

#### **3.1. Atualizar os nomes dos organismos no Artigo 2.**

#### **3.2. Análise comparativa das atualizações das normas do Regulamento:**

- NM 243, da revisão 2000 para 2002.
- NM 244, da revisão 2000 para 2011.
- NM 247-5, da revisão 2002 para 2004.
- NM 280, da revisão 2002 para 2011.
- NM 287-2, da revisão 2003 para 2004.
- NM 287-3, da revisão 2003 para 2004.

#### **3.4. Revisão dos seguintes pontos do Regulamento:**

- Ponto 3.8:
  - a) Os pontos 3.5, 4.5, 5.5 e 6.5 da NM 247-5 (da revisão 2002 para 2004)
  - b) O ponto 3.5 da NM 287-3 (da revisão 2003 para 2004)
- Ponto 3.10:
  - Sobre as restrições para classe 4 (proibida) na norma NM 247-5 (da revisão 2002 para 2004)

Mantém-se nesta data o documento de trabalho, **Agregado VIII**

### **4. QUADRO DE INCORPORAÇÃO DA NORMATIVA MERCOSUL AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL DOS ESTADOS PARTES**

O quadro de incorporação da normativa MERCOSUL ao Ordenamento Jurídico Nacional dos Estados Partes não sofreu modificação nesta data.

## 5. GRAU DE AVANÇO

O grau de avanço consta como **Agregado IX**.

## 6. AGENDA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO

A agenda para a próxima reunião encontra-se no **Agregado X**.

### LISTA DE AGREGADOS

<b>Agregado I</b>	Lista de participantes
<b>Agregado II</b>	Agenda
<b>Agregado III</b>	Documento de trabalho sobre o Projeto de Resolução “RTM para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares - Requisitos Gerais”, em português - Formato Digital
<b>Agregado IV</b>	Documento de trabalho sobre o Projeto de Resolução “RTM para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares - Requisitos Gerais”, em espanhol - Formato Digital
<b>Agregado V</b>	Características dos cabos não harmonizados no Projeto de Resolução “RTM para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares - Requisitos Gerais”, em português - Formato Digital
<b>Agregado VI</b>	Características dos cabos não harmonizados no Projeto de Resolução “RTM para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares - Requisitos Gerais”, em espanhol - Formato Digital
<b>Agregado VII</b>	Documento de trabalho sobre o Projeto do “RTM para Equipamentos Eletrodomésticos e Similares – Requisitos Específicos – Aparelhos para Cuidados e Pele e Cabelo”, em português - Formato Digital.
<b>Agregado VIII</b>	Documento de trabalho sobre a Revisão da Resolução GMC N° 04/09 “RTM sobre Cabos e condutores elétricos de baixa tensão”, em espanhol - Formato Digital
<b>Agregado IX</b>	Grau de avanço
<b>Agregado X</b>	Agenda da próxima reunião

---

Pela Delegação da Argentina  
**David Alejandro Trejo Pizzo**

---

Pela Delegação do Brasil  
**Marcelo Carlos Afonso Carvalho**